



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE
COORDENADORIA DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS**

EDITAL Nº 01/2024 PRES/OABAC

Dispõe sobre a abertura de inscrições para atendimentos no Escritório Corporativo Trabalhista no Estado do Acre.

A Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Acre, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo Regimento Interno da OAB/AC, abre inscrições para atendimentos através do **Escritório Corporativo Trabalhista**.

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições no período de **17 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024** para o cadastramento de Advogados para realização de atendimentos através do **Escritório Corporativo Trabalhista**, no âmbito do Estado do Acre.

Art.2º.As inscrições serão realizadas através do site <https://oabac.org.br/inscricoes-escritorio-corporativo/> seguindo o passo a passo constante na página.

I- O Advogado deverá apresentar no ato da inscrição a cópia da carteira da OAB e Certidão de Inexistência de Débitos junto à OAB/AC, que será emitida gratuitamente pela Tesouraria, devendo ser requerida através do e-mail tesouraria@oabac.org.br, ou entrar em contato pelo telefone da Tesouraria/Whatsapp: (68) 99985-3248.

Parágrafo Único: Havendo dificuldades técnicas, ou dúvidas quanto ao procedimento de inscrição, os interessados podem enviar e-mail para coord.corporativo@oabac.org.br ou realizar envio de mensagem para o WhatsApp (68) 9985-3243.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE
COORDENADORIA DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS**

Art. 3º. Os (as) advogados (as) que já fazem parte do escritório corporativo, deverão realizar nova inscrição a cada abertura de edital, que ocorrerá após o encerramento da lista do sorteio anterior.

Art. 4º. O funcionamento do escritório corporativo ocorrerá de forma virtual e presencial, operando-se as entradas e distribuições dos atendimentos exclusivamente via sistema.

I- Os atendimentos à população realizados via termo de cooperação técnica, serão feitos seguindo a ordem de entrada, aferida conforme número do ticket gerado, e distribuídos aos advogados plantonistas, em consonância com a ordem cronológica definida através de sorteio público;

II- Haverá lista de distribuição de demandas, e calendário de plantões, a ser firmada conforme as opções delineadas pelos Advogados no momento da inscrição, abrangendo todos os municípios do Acre.

III- Os dados dos atendimentos realizados pelos profissionais, serão compartilhados em tempo real, com a instituição parceira, através do sistema fornecido pela OAB/AC.

Art. 5º. Os Advogados que fazem parte do escritório corporativo trabalhista deverão:

I- Receber e movimentar as demandas através do sistema;

II- Firmar contrato de honorários advocatícios *ad exitum*, estipulados com base no proveito econômico da ação, em consonância com os parâmetros fixados através do termo de cooperação técnica e resoluções que regem os atendimentos, sendo vedada a sua majoração;

III- Fornecer os dados do processo e informar aos constituintes, a forma de consulta aos processos em andamento;

IV- O profissional terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para ingressar com a demanda, a serem contados da data da entrega dos documentos necessários pelo cliente.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE
COORDENADORIA DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS**

§1º. O descumprimento da regra constante no inciso II, dará ensejo a suspensão dos atendimentos pelo profissional, pelo período equivalente a 1 (um) ano.

§2º. O descumprimento da regra constante no inciso IV, dará ensejo a suspensão dos atendimentos pelo profissional, pelo período equivalente a seis meses.

Rio Branco, 16 de janeiro de 2024.

Socorro Rodrigues
Presidente em Exercício da Ordem dos
Advogados do Brasil Seccional Acre

Gisele Pinheiro
Coordenadora dos Escritórios
Corporativos OAB/AC